

## TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2015

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR003030/2013  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/08/2013  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR041907/2013  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.009236/2013-40  
**DATA DO PROTOCOLO:** 02/08/2013

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 46212.007691/2013-19  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 28/06/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.914.368/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO MARSENCO;

E

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA, CNPJ n. 76.639.384/0001-59, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOEL KRUGER ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2013 a 31 de março de 2015 e a data-base da categoria em 01º de abril.



### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos funcionários do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**, com abrangência territorial em **PR**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

Os valores contidos na tabela salarial dos integrantes da categoria profissional vigentes em 01.04.2012, serão reajustados em 01.04.2013 no percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento) já incluso nesse índice o INPC do período de 01.04.2012 a 31.03.2013 fixado em 7,22% (sete virgula vinte e dois por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em abril de 2014, os valores contidos na tabela salarial dos integrantes da categoria profissional vigente em 01.04.2013, serão reajustados em 01.04.2014, no percentual do INPC do período de 01.04.2013 a 31.03.2014, com mais 2% (dois por cento) de reajuste a título de ganho real.

ANTONIO MARSENCO  
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS DOS CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARANA

JOEL KRUGER  
PRESIDENTE  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA